

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11/08/2023

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 320/2022 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA. – PRECIOS WOODS AMAZON – PWA.		
Endereço para correspondência: Rodovia AM 363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM		CEP:
CNPJ/CPF: 04.193.033/0001-56		Inscrição Estadual: 06.200.220-1
Fone: (92) 99136-5045	e-mail: bruno.rodrigues@preciouswoods.com.br	
Registro no IPAAM: 1009.3406		Processo nº: 9322/2022-95
Recibo SINAFLOR PMFS: 21301036		Recibo SINAFLOR POE: 21319010
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF ISA de 5.944,80 hectares, cujo volume a ser explorado é de 127.467,4885 m³ de madeira em tora e 206.928,92 st.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 428 dias
Responsável Técnico pela Elaboração: Bruno Rodrigues de Oliveira Oliveira (ART AM20220328231-chave: 384y3).		
Responsável Técnico pela Execução: Bruno Rodrigues de Oliveira Oliveira (ART AM20220328231- chave: 384y3).		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA. – PRECIOS WOODS AMAZON – PWA	
CPF/CNPJ: 04.193.033/0001-56	CAR: AM-1304005-36A361A92E4E48B4B14C167553C1321B
Município: Itacoatiara/ Itapiranga/Silves	
Localização: KM 87,8 pelo ramal Caribe, Zona Rural, Itapiranga- AM	
Denominação do imóvel: Fazenda Santo Antônio III e Fazenda Itapiranga XIII	
Registro Imóvel: Livro 2- R.G, sob a matrícula no 499, de 22/02/2022, Ficha I (Fazenda Santo Antônio III) e 1ª Serventia de Notas e Registros Públicos da Comarca de Itapiranga-AM (00.471-3) Matrícula nº 410 do Livro nº 2-E fls. 210 (Fazenda Itapiranga XIII).	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): 2° 25' 52,44" S 59° 02' 25,15" W (Fazenda Santo Antônio III)/ 2° 25' 52,44" e 59° 02' 25,15" W (Fazenda Itapiranga XIII).	
Área da Propriedade (ha): 2.921,68 (Fazenda Santo Antônio III) e 3.023,908 (Fazenda Itapiranga XIII)	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 5.944,80
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 222.798,27	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 5.098,76
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 220.377,78	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,99
Volume de Madeira Autorizado (m³): 127.467,4885	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): 206.928,92	Número de Espécies a colher: 37

Manaus, 02 de Agosto de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/ipaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 320/2022 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 9322/2022-95.
5. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo físico e nas peças técnicas cadastradas no SINAFLOR.
6. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
7. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
8. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
9. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
10. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaiba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
11. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
12. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
13. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLOR, fica permitido a emissão de DOFs.
14. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
15. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
16. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
17. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
18. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
19. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
20. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Seção	Nome Vulgar	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp. (m)	Vol. (m³)	Data de Arraste	Data de Transporte
21.	Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.										
22.	Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.										
23.	Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.										
24.	Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).										
25.	Indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.										
26.	A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.										
27.	Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.										
28.	Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.										
29.	Sinalizar com placas e manter preservada e livre de exploração, uma faixa de vegetação de no mínimo 150 (cento e cinquenta) metros entre a propriedade e qualquer Unidade de Conservação e/ou Terra Indígena.										
30.	O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.										
31.	A exploração florestal (corte, arraste, transporte e abertura de infraestrutura) na Fazenda Itapiranga XIII só poderá ser iniciada em caso de concessão da APAT, e caso esta seja indeferida, deverá ser apresentado reformulação do POE com a sua exclusão.										
32.	A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere										

RECEBI O ORIGINAL

Eni: 11 / 8 / 2023

**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 320/2022 1ª Alteração fls. 02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA. – PRECIOS WOODS AMAZON – PWA.	
Endereço para correspondência: Rodovia AM 363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 04.193.033/0001-56	Inscrição Estadual: 06.200.201-1
Fone: (92) 99136-5045	e-mail: bruno.rodrigues@preciouswoods.com.br
Registro no IPAAM: 1009.3406	Processo nº: 9322/2022-95

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
1	Amapá	<i>Brosimum parinarioides</i>	3756,377	674
2	Angelim-fava	<i>Parkia pendula</i>	653,605	117
3	Angelim-pedra	<i>Hymenolobium modestum</i>	5504,9275	996
4	Angelim-rajado	<i>Zygia racemosa</i>	1238,9933	440
5	Angelim-vermelho	<i>Dinizia excelsa</i>	10102,1379	639
6	Arurá-vermelho	<i>Iryanthera grandis</i>	3018,8619	604
7	Breu-branco	<i>Trattinnickia burseraefolia</i>	1288,9876	232
8	Breu-vermelho	<i>Protium puncticulatum</i>	4461,0169	1252
9	Castanharana	<i>Lecythis prancei</i>	1350,1792	236
10	Castanha-sapucaia	<i>Lecythis pisonis</i>	3375,9452	526
11	Cedrinho	<i>Scleronema micranthum</i>	9099,5439	2181
12	Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	2212,5122	545
13	Cumaru-vermelho	<i>Dipteryx polyphylla</i>	3325,4374	767
14	Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	5160,7537	1447
15	Guariúba	<i>Clarisia racemosa</i>	1794,1944	350
16	Ipê	<i>Handroanthus serratifolius</i>	217,6366	40
17	Jarana	<i>Lecythis lurida</i>	2371,5093	552
18	Jatobá	<i>Hymenaea courbaril</i>	1697,6253	288
19	Louro-amarelo	<i>Licaria rigida</i>	1491,8424	340
20	Louro-gamela	<i>Sextonia rubra</i>	12370,6475	2045
21	Louro-itaúba	<i>Mezilaurus itauba</i>	6271,7793	1361
22	Louro-preto	<i>Ocotea neesiana</i>	3944,9208	1126

Manaus, 02 Agosto de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RECEBIO ORIGINAL

Em: 11 / 8 / 2023

Esse Documento é Original



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 320/2022 1ª Alteração fls. 03

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: MIL MADEIRAS PRECIOSAS LTDA. – PRECIOUS WOODS AMAZON – PWA.	
Endereço para correspondência: Rodovia AM 363, km 1,5, Zona Rural, Itacoatiara-AM	CEP:
CNPJ/CPF: 04.193.033/0001-56	Inscrição Estadual: 06.200.201-1
Fone: (92) 99136-5045	e-mail: bruno.rodrigues@preciouswoods.com.br
Registro no IPAAM: 1009.3406	Processo nº: 9322/2022-95

DADOS DE EXPLORAÇÃO/VOLUME (ESTIMADO)

Item	Nome Comum	Nome Científico	Volume (m³)	N/A
23	Maçaranduba	<i>Manilkara elata</i>	6987,2618	1147
24	Melancieira	<i>Alexa grandiflora</i>	2264,7627	324
25	Muirapiranga	<i>Brosimum rubescens</i>	1268,0419	311
26	Pequiá	<i>Caryocar villosum</i>	3347,5442	343
27	Pequiá-marfim	<i>Aspidosperma desmanthum</i>	1226,2452	314
28	Pequiarana	<i>Caryocar glabrum</i>	6459,9661	642
29	Sucupira-amarela	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	643,5297	114
30	Sucupira-preta	<i>Diploptropis racemosa</i>	437,9601	125
31	Sucupira-vermelha	<i>Andira parviflora</i>	1651,8045	408
32	Tanibuca	<i>Buchenavia viridiflora</i>	1593,0483	323
33	Tuari – cachimbo	<i>Allantoma decandra</i>	1438,9877	339
34	Tuari-vermelho	<i>Cariniana micrantha</i>	8401,4972	649
35	Taxi	<i>Sclerolobium melanocarpum</i>	4468,8075	832
36	Timborana	<i>Pseudoptadenia suaveolens</i>	1317,6713	344
37	Violeta	<i>Peltogyne catingae</i>	1250,926	344
Total Geral			127.467,4885	23296

Atenção:

- Esta licença é composta de 32 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 02 de Agosto de 2023

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM